PROJETO DE LEI EM Nº 015/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$279.033,53 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$279.033,53 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

4.4.90.52.00 - F. 0763 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente..R$279.033,53

Total.....R$279.033,53

Art. 2º Nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do TCEMG.

Total.....R$279.033,53

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2020.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 019 / 2020

Em 30 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$279.033,53 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o referido Crédito Adicional Suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A abertura especificada neste projeto se refere a recurso vinculado, e, portanto, todo o seu montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Neste viés, o referido gasto será utilizado para compra de 01 (uma) máquina tipo mini carregadeira equipada com vassoura hidráulica recolhedora, espargidor de água, capinadeira rotativa e carretinha para transporte, que será utilizada para Limpeza Urbana no Município de Divinópolis.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente este o norte da presente proposição legislativa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal